

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

A Folhano S

Projeto de Lei nº ____ de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de Créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 1536 de 23 de novembro de 2.023 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 10,00% (Dez por Cento) do valor total da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 36,00% (Trinta e Seis por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

- Art. 2º Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/1964.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Natércia, 11 de dezembro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

Na oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL".

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a alteração do valor de suplementação inicialmente previsto no orçamento municipal, conforme estabelecido pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

A proposta fundamenta-se na necessidade de adequação orçamentária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais. A suplementação adicional torna-se imprescindível diante de fatores não previstos no momento da elaboração do orçamento, como:

- Aumento de despesas emergenciais: Ocorreu a necessidade de novos investimentos em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, que não estavam integralmente contemplados no orçamento inicial.
- Impactos econômicos e sociais: Alterações no cenário econômico, como inflação, ajustes salariais obrigatórios e aumento de custos operacionais, exigiram uma reavaliação dos recursos alocados.
- Execução de convênios e parcerias: Para viabilizar convênios firmados com esferas estaduais e federais, é necessário ajustar as dotações orçamentárias, assegurando contrapartidas e a plena execução dos recursos.
- Cumprimento de metas fiscais: A suplementação proposta busca garantir o equilíbrio fiscal, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e assegurando a transparência na gestão pública.

Ressalte-se que a medida proposta não implica aumento de despesa além dos limites previstos na arrecadação, mas sim uma realocação orçamentária para priorizar ações estratégicas e demandas urgentes do município.

Destaca-se que a aprovação deste projeto de lei é essencial para a continuidade dos serviços públicos, o atendimento às necessidades da população e a promoção do desenvolvimento local.

O Presente projeto de Lei tem por objetivo realizar possíveis suplementações no orçamento vigente. O valor inicialmente aprovado era de 26% (Vinte e Seis Por Cento),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



no entanto, considerando o atípico ano, necessitamos de elevar a 36% (Trinta e Seis Por Cento) para atender as necessidades demandadas.

Tal adequação é necessária em virtude de ocorrências não previstas na execução de nosso orçamento. As imprevisibilidades deste atípico ano acabaram por impactar o valor inicialmente proposto de suplementação o que justifica as alterações nos limites de suplementação que solicitamos a aprovação desta Nobre Casa de Leis.

Por fim, nosso objetivo é proporcionar condições mínimas para uma boa execução das despesas e cumprir integralmente as normas existes, isto posto, solicitamos a aprovação da presente alteração requerendo, se possível, a Tramitação em Regime de Urgência Urgentíssima na apreciação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal